



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prestação de Contas n.º 72-37.2016.6.21.0000**

**Procedência:** PORTO ALEGRE

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – DE  
PARTIDO POLÍTICO – ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL –  
EXERCÍCIO 2015

**Interessados:** PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS  
PAULO ODONE CHAVES DE ARAÚJO RIBEIRO  
JOÃO CARLOS FORNARI

**Relator:** DES. SÍLVIO RONALDO SANTOS DE MORAES

## **MANIFESTAÇÃO**

Em observância ao despacho de fl. 342, e tendo em vista a análise técnica de fls. 348-349, cujo teor assenta que permanecem inalteradas as irregularidades apontadas nos itens “A” a “E” do Parecer Conclusivo de fls. 303-309, **o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL ratifica o mérito do parecer exarado às fls. 318-325v**, opinando pela desaprovação das contas do exercício de 2015 do Diretório Estadual do PPS/RS, bem como:

**a)** pela suspensão do recebimento de verbas do Fundo Partidário, até que seja esclarecida a procedência dos recursos sem identificação de origem, na forma do artigo 36, inciso I, da Lei 9.096/95, e, apenas após o cumprimento da referida sanção, pela suspensão pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 37, §3º, da mesma lei, pelas graves irregularidades referentes à omissão de despesas e à ausência de comprovação da aplicação regular dos recursos do Fundo Partidário;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**b)** pelo repasse ao Tesouro Nacional dos seguintes valores: R\$ 82.784,90 (oriundos do Fundo Partidário), R\$ 720,00 (recursos de origem não identificada), R\$ 29.551,81 (recursos de fontes vedadas);

**c)** pelo encaminhamento de cópia do processo para o Ministério Público Federal, para apuração de eventual ato de improbidade administrativa, haja vista a ausência de adequada prestação de contas relativa à utilização de verbas do Fundo Partidário;

Porto Alegre, 10 de novembro de 2017.

**Luiz Carlos Weber**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

G:\A PRE 2017 Dr. Weber\Classe RE\PC Anual - Partidos\72-37 - PPS diretório regional - 2015 - Ratificação.odt